



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA  
LEI NR 003/73 - de 02/abril/1973

Autiriza a assinatura de convênio e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, ESTADO DE GOIÁS, DECRETOU e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono/ a seguinte lei:

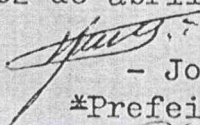
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firm/ mar convênto com a COMPANHIA DE TELECOMUNICAÇÃO DE GOIÁS- COTELGO- para a implantação do Serviço Telefônico interur/ bano neste Município.

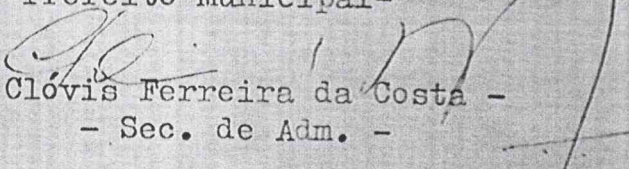
Parágrafo Único - O serviço interurbano a ser implan/ tado, será de conformidade com as normas técnicas e estu- dos realizados pela COTELGO.

Art. 2º - Para ocorrer as despesas autorizadas pelo artigo anterior, fica aberto na Administração Financeira, um crédito especial no valor de Cr\$.50.000,00 (quinenta/ mil cruzeiros), que será cobertos pela anulação total ou/ parcial de dot- ções do orçamento vigente, caso não haja / recursos outros disponíveis.

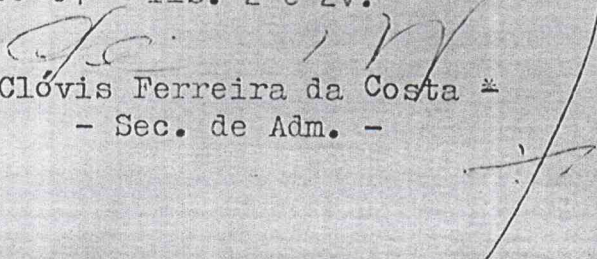
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua/ publicação, revógadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Miguel do Ara/ guaia, 02 de abril de 1973.

  
- José Lemos -  
\*Prefeito Municipal-

  
- Clóvis Ferreira da Costa -  
- Sec. de Adm. -

CERTIDÃO - Certifico que a presente Lei foi registrada na data supra no livro 04 - fls. 2 e 2v.

  
- Clóvis Ferreira da Costa \*  
- Sec. de Adm. -